



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 16.
Portaria nº 229, de 22/12/2015, DODF nº 246, de 24/12/2015, p. 33.

PARECER Nº 198/2015-CEDF

Processo nº 084.000377/2013

Interessado: **Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana – CEVIVA**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2023, o Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana - CEVIVA; aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 16 de julho de 2013, de interesse do Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana - CEVIVA, situado no Condomínio Colorado Ville, Lotes 27 e 28, Grande Colorado, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro Vivencial Infantil Vovó Ana Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a Diretora Pedagógica solicita o credenciamento da instituição educacional, fl. 1.

Embora o processo tenha sido autuado de forma tempestiva, seu credenciamento venceu em 31 de dezembro de 2013, durante a tramitação processual, o que não impede o rito de credenciamento.

Ressalta-se que o ultimo credenciamento do CEVIVA foi concedido até 31 de dezembro de 2013, conforme Portaria nº 9/SEDF, de 12 de janeiro de 2012, com fulcro no Parecer nº 265/2011-CEDF, fl. 188.

Dos atos legais do CEVIVA destacam-se:

- Portaria nº 110/SEDF, de 29 de março de 2006, com fulcro no Parecer nº 27/2006-CEDF, que autorizou o funcionamento da educação infantil - creche, para crianças até três anos de idade, e pré-escola, e do ensino fundamental, da 1ª a 4ª série, fl. 176.
- Portaria nº 9/SEDF, de 12 de janeiro de 2012, com fulcro no Parecer nº 265/2011-CEDF, que credenciou a instituição a partir da homologação do citado parecer até 31 de dezembro de 2013; autorizou a oferta da educação infantil - creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o período integral, retroativo a 2008; autorizou, em caráter excepcional, para fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados no ano de 2007, o ensino fundamental de oito anos de duração, 1ª a 4ª série, em extinção progressiva; autorizou a oferta do ensino fundamental de nove anos de duração, 1º ao 5º ano, com implantação progressiva a partir de 2007 em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração; e aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, fls. 188 e 189.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Ordem de Serviço nº 10/2012-Cosine/Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar da instituição educacional, fl. 190.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 14.
- Licença de Funcionamento, fl. 23.
- Planta baixa, fl. 82.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 84.
- Relatórios de Visitas de Inspeção, *in loco*, fls. 89 a 92 e 99 e 100.
- Regimento Escolar, fls. 129 a 163.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 165 a 167.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 168 a 170.
- Diligência baixada pelo CEDF, fls. 192 e 193.
- Proposta Pedagógica, fls. 194 a 218.

O CEVIVA possui Licença de Funcionamento, emitida em 9 de outubro de 2012, sob nº 00503/2012, por período indeterminado, contemplando como atividades as etapas da educação básica ofertadas pela instituição educacional, fl. 23.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido pelo engenheiro da SEDF, em 31 de julho de 2013, sob nº 289/2013, registra que "a instituição encontra-se apta para atender as etapas de ensino propostas", fl. 84.

Foram realizadas duas visitas de inspeção técnica *in loco* para fins de credenciamento. Na primeira delas, realizada em 8 de outubro de 2013, fls. 89 a 92, foram identificadas várias irregularidades, inclusive quanto a questões de higiene e de organização, cuja regularização pode ser verificada na segunda visita de inspeção, realizada em 7 de fevereiro de 2014, fls. 99 e 100. Foram verificadas, ainda, algumas melhorias, das quais se destacam:

- o parque com piso em grama sintética ganhou brinquedos plásticos novos;
- foi construída uma horta;
- a sala de balé foi pintada;
- os sanitários infantis estavam em ótimas condições de higiene;
- no berçário haviam cubas adequadas, banheiras higienizadas e ducha com água quente e fria;
- as salas da creche I possuem mobiliário adequado, espelhos, etc...;
- o antigo depósito foi reformado e passou a ser banheiro dos professores;
- os alunos do turno integral passaram a ter banheiro exclusivo para o banho;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- o refeitório possui mobiliário adequado ao atendimento proposto;
- o horário das funcionárias da limpeza foi ajustado para melhor atendimento aos alunos;
- os arquivos da secretaria escolar, corrente e permanente, estavam devidamente organizados.

Destacamos que além das visitas de inspeção *in loco*, também foram encaminhados, para instituição educacional, vários esclarecimentos e diligências, bem como realizados vários atendimentos no âmbito da Cosie/Suplav/SEDF, nos dias 11 de outubro de 2013, fl. 93; 14 de fevereiro de 2014, fl. 101; 20 de fevereiro de 2014, fl. 102; e 27 de março de 2014, fl. 164; para orientações quanto à escrituração escolar e quanto à atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar; e, também, para solicitação e recebimento do Quadro de Pessoal do CEVIVA, ano 2014, com as devidas comprovações de habilitações dos docentes.

Do Relatório Conclusivo emitido pela técnica da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 168 a 170, vale ressaltar que, após a entrega da terceira versão do Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, apresentado pela instituição educacional às fls. 165 a 167, todas as pendências, anteriormente apontadas, foram sanadas.

Ao analisarmos o Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 14, percebe-se o registro de poucas melhorias na instituição educacional, acrescido do fato que o citado relatório deveria ter sido melhor estruturado. Entretanto, destacam-se:

- Na semana pedagógica, fl. 5, foram realizadas:
 - palestras com pedagogos, psicólogos e nutricionista;
 - grupos de estudos e oficinas relacionados ao planejamento pedagógico;
 - cursos internos ofertados pelas editoras, com profissionais da área.
- Promoveu curso de socorrista para todos os funcionários, visando aperfeiçoamento profissional, fl. 10.
- Incentivou seus professores a realizarem cursos, muitos deles oferecidos pelas faculdades, de modo a somar para a qualidade do ensino da instituição educacional, fls. 5 e 10 a 13.
- O CEVIVA criou um *site* contendo a rotina da escola e um espaço aberto para comunicação direta dos pais com a secretaria, fl. 9.
- Implantou um sistema interno de câmeras, onde "Os pais do berçário e das creches I e II, tem acesso exclusivo as Câmeras", fl. 9.
- Implantou sala de informática, sala de vídeos e laboratório de ciências, fl. 9.
- Possui uma área interna para atividades extracurriculares como ballet, judô, horticultura e culinária, fl. 6.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- Possui uma área externa para práticas esportivas, atividades físicas em geral e natação, fl. 6.
- Possui, também, um parque com brinquedos e tanque de areia, fl. 6.
- Possui material pedagógico como blocos lógicos, material dourado, brinquedos pedagógicos, livros paradidáticos, fl. 9.
- Para a interação comunidade - escola a instituição educacional registra que:
 - discute com os professores e as famílias as propostas e os métodos usados desenvolvidos pelo CEVIVA, fl. 14;
 - aplica questionários que visam buscar a opinião e a satisfação dos pais;
 - realiza festas comemorativas, programadas durante o ano letivo, e festa de encerramento do ano letivo, fl. 14.

A terceira e última versão da Proposta Pedagógica apresentada pelo CEVIVA, fls. 194 a 218, está fundamentada com base no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF contemplando os princípios teórico-metodológicos que orientam a prática educativa da instituição educacional.

Possui como fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 198 e 199,

[...] os princípios da responsabilidade, da criatividade, da autonomia, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais, assim como a prática de educação e cuidados que possibilitem a integração entre aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, além de desenvolver e assegurar a formação ao bem comum, [...]

[...] optou em planejar e organizar a sua prática educativa dentro desta perspectiva sócio construtivista. que apresenta como ponto central a premissa de que aprendizagem e desenvolvimento são produtos da interação social; promovendo, assim, a aprendizagem significativa e o desenvolvimento das capacidades e potencialidades da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; utilizando-se do fundamento a interação da criança com o mundo. (*sic*).

A instituição educacional oferece as seguintes etapas da educação básica: educação infantil - creche e pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais. Cada uma delas, conforme registro às fls. 200 e 201, está estruturada/organizada da seguinte forma:

Educação infantil:

- Creche:
 - Berçário I - para crianças de 4 meses a 1 ano de idade;
 - Berçário II - para crianças de 1 ano de idade;
 - Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
 - Creche II - para crianças de 3 anos de idade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

- Pré-Escola:
 - Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
 - Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA (composto pelos três primeiros anos);
- 4º e 5º ano.

Cabe observar que as idades de corte para realização das matrículas obedecem a legislação vigente, fls. 200 e 201.

Tanto a educação infantil quanto o ensino fundamental são ofertados em regime anual, com um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e jornada escolar de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 800 (oitocentas) horas, fl. 201.

O horário de funcionamento, em ambas as etapas, é de 8h às 12h15, no turno matutino, e de 13h30 às 17h45, no turno vespertino, com intervalo de 15 minutos em cada turno, fl. 201. A instituição atende, também, crianças no horário integral, no turno de aulas e contraturno, respeitando o horário mínimo exigido pela legislação vigente.

No que concerne à organização curricular e respectivas matrizes, cabe informar que o CEVIVA se vale dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental.

Quanto à educação infantil, em atendimento ao citado referencial, busca pelo aprimoramento das áreas de Formação Pessoal e Social e de Conhecimento do Mundo; dos eixos identidade e autonomia; movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática; trabalhando, também, com as questões relacionada à diversidade e a cuidados pessoais, fls. 201 e 202.

O ensino fundamental é constituído pela base nacional comum e pela parte diversificada composta pelos componentes curriculares Produção de Texto e Educação Religiosa, fl. 203.

Em todos os componentes curriculares ofertados pela instituição educacional são abordados temas transversais de relevância social, estando de acordo com o exigido no artigo 15, § 1º da Resolução nº 1/2012-CEDF. Da mesma forma, também registra-se o atendimento ao artigo 19 da citada resolução com a oferta dos conteúdos obrigatórios nos componentes curriculares da educação básica, fl. 203.

No que se refere aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, na educação infantil, a instituição educacional utiliza-se de relatórios de acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação que, bimestralmente, são entregues aos pais, fl. 207.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

No ensino fundamental, também é considerado "a individualidade, o ritmo e as potencialidades de cada aluno, de forma diagnosticada e contínua, com acompanhamento bimestral dos alunos, [...]", fl. 208. E, para a avaliação, são utilizados vários instrumentos, com atribuição de nota ou conceito.

Cabe ressaltar que, no CEVIVA, os resultados do rendimento escolar dos alunos, em cada bimestre, são expressos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por componente curricular, fl. 208.

Em relação ao Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, salienta-se que nele não há retenção do 1º para o 2º ano e do 2º ano para o 3º ano. Somente ao final do 3º ano poderá ser retido o aluno que não alcançar a nota e frequência mínima exigida igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada componente curricular e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, fl. 208.

Do mesmo modo, para os anos seguintes, 4º e 5º anos, será considerado aprovado, na média anual, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas, no final dos quatro bimestres letivos, fl. 208.

Em relação à recuperação, o CEVIVA informa que ela é realizada de forma paralela, acontecendo no momento em que a dificuldade é apresentada. Também é realizada ao final de cada bimestre e ao final do ano letivo. Nela é necessário que o aluno atinja média igual ou superior a 60 pontos, fl. 209.

Quanto ao processo de avaliação da instituição educacional, com vistas à melhoria da educação, ao término do ano letivo, é realizada uma pesquisa de satisfação com os pais e/ou responsáveis e funcionários, buscando avaliar atendimento, limpeza, segurança, espaço físico, corpo docente e equipe de apoio, bem como os conteúdos aplicados. "Estas pesquisas são recolhidas e analisadas pela Direção Pedagógica e Administrativa da instituição para mensuração dos pontos levantados e são colocados como objetivos para o próximo ano letivo as sugestões cabíveis de aplicação", fl. 210.

No CEVIVA, a gestão acontece de forma participativa, sendo feitas discussões e planejamentos das atividades entre direção, corpo docente e discente, no intuito de se buscar uma escola democrática, fl. 216.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, está acostado às fls. 129 a 163. Contudo, se faz necessária nova revisão, considerando a última versão da Proposta Pedagógica, acostada na Assessoria deste Colegiado, fls. 194 a 218.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2023, o Centro de Ensino e Vivência Infantil Vovó Ana - CEVIVA, situado no Condomínio Colorado Ville, Lotes 27 e 28, Grande Colorado, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro Vivencial Infantil Vovó Ana Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 2015.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/12/2015

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo Único do Parecer nº 198/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO E VIVÊNCIA INFANTIL VOVÓ ANA - CEVIVA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno

| PARTES DO CURRÍCULO | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | ANOS | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|-----------|-----------|------------|------------|
| | | | CSA | | | 4º | 5º |
| BASE NACIONAL COMUM | Linguagens | Língua Portuguesa | X | X | X | X | X |
| | | Educação Física | X | X | X | X | X |
| | | Arte | X | X | X | X | X |
| | Matemática | Matemática | X | X | X | X | X |
| | Ciências da Natureza | Ciências | X | X | X | X | X |
| | Ciências Humanas | História | X | X | X | X | X |
| | | Geografia | X | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICADA | | Produção de Texto | X | X | X | X | X |
| | | Educação Religiosa | X | X | X | X | X |
| TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS | | | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| TOTAL DE CARGA HORÁRIA | | | 2.400 | | | 800 | 800 |

Observações:

1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 8h às 12h15.
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
4. O horário de intervalo é de 15 minutos, excluídos de carga horária diária.